



## **REGIMENTO INTERNO DA PRÉ-CONFERÊNCIA SETORIAL DO AUDIOVISUAL**

Art 1º. A Pré-Conferência Setorial do Audiovisual, realizada no período de 23 a 25 de fevereiro de 2010, é uma etapa da II Conferência Nacional de Cultura (II CNC) e a sua realização observará o disposto na Portaria nº 65 do Ministério da Cultura, de 11 de setembro de 2009; na Portaria nº 4, de 3 de dezembro de 2009; com redação alterada pela Portaria nº 5, de 21 de dezembro de 2009, ambas da Secretaria de Articulação Institucional do Ministério da Cultura, neste regimento interno; e nos demais instrumentos normativos que disciplinam a II CNC.

### **CAPÍTULO I** **DO CREDENCIAMENTO**

Art. 2º Os participantes da Pré-Conferência Setorial do Audiovisual poderão efetuar seu credenciamento no dia 23 de fevereiro, das 17h às 19h, e no dia 24 de fevereiro, das 8h às 9h30.

§1º O credenciamento deverá ser feito pelo próprio participante no local do evento, não sendo aceitas procurações.

§2º No ato do credenciamento, delegados e convidados deverão escolher o grupo de trabalho do qual participarão, respeitado o limite de vagas de (20) vinte participantes por grupo, e observando o eixo no qual suas propostas foram enquadradas.

§3º Serão aceitas apenas as primeiras 20 (vinte) inscrições em cada grupo de trabalho, definidas por ordem de credenciamento.

§4º No ato do credenciamento, os delegados deverão indicar se desejam concorrer como candidatos a representantes do audiovisual na Plenária do Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC.

Art. 3º Os participantes poderão se inscrever nas seguintes categorias:

I – Delegado, com direito a voz e voto;

II – Convidado, com direito a voz, mas sem direito a voto; e

III – Observador, sem direito a voz e voto.

§1º Somente poderão se inscrever como delegados os participantes constantes da listagem divulgada pela Secretaria do Audiovisual em 19 de fevereiro de 2010, no sítio

<http://culturadigital.br/setorialaudiovisual/>, elaborada em conformidade com o processo seletivo disciplinado pelos instrumentos normativos que regem a II CNC.

## **CAPÍTULO II**

### **DAS PROPOSTAS DE ESTRATÉGIAS**

Art. 4º Serão consideradas propostas de estratégias a serem discutidas na Pré-Conferência Setorial do Audiovisual:

I – Aquelas enviadas pelos delegados, via correio ou e-mail, dentro do prazo de inscrição para participação no evento;

II – Aquelas aprovadas nas assembleias estaduais do audiovisual realizadas nos Estados e no Distrito Federal e remetidas pela organização juntamente com a ata da assembleia;

III – Aquelas apresentadas por qualquer participante da Pré-Conferência Setorial do Audiovisual com direito a voz, desde que previamente redigidas em formulário a ser distribuído no ato do credenciamento.

Parágrafo Único – O formulário preenchido deverá ser entregue à organização do evento até uma hora antes do início das atividades dos grupos de trabalho.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS GRUPOS DE TRABALHO E DA PLENÁRIA SETORIAL**

Art. 5º A Plenária Setorial da Pré-Conferência Setorial do Audiovisual será instalada e deliberará com a participação de delegados que representem, no mínimo, a metade mais um dos participantes dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 6º Na primeira sessão de debates dos grupos de trabalho, realizada na tarde do dia 24 de fevereiro, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I – Exposição inicial de um representante da Secretaria do Audiovisual e de um representante da Agência Nacional de Cinema a partir de tópicos relacionados com o grupo de trabalho relacionado com eixo temático constante do texto-base da II CNC;

II – Debate pelos participantes como base para a elaboração das estratégias e diretrizes para as políticas públicas do setor audiovisual;

III – Definição do nome do relator do respectivo grupo de trabalho.

Art. 7º Na segunda sessão de debates dos grupos de trabalho, também realizada na tarde do dia 24 de fevereiro, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I – Leitura inicial pelos relatores das propostas de estratégia apresentadas previamente pelos delegados ou convidados da Pré-Conferência Setorial do Audiovisual;

II – Ao final da leitura de todas as propostas, será realizado debate das propostas de estratégias pelos integrantes do grupo de trabalho.

§ 1º O debate será feito por ordem de inscrição, sendo que cada intervenção não poderá ultrapassar 3 (três) minutos.

§ 2º Ao final da intervenção, deverá ser feita declaração de manutenção, supressão ou alteração da proposta.

§ 3º No caso de declaração de supressão, será aberto tempo de 2 (dois) minutos para defesa de manutenção pelo autor da proposta e de 1 (um) minuto para a respectiva réplica.

§ 4º No caso da declaração de alteração da proposta, o autor deverá entregar à mesa a nova proposta de redação.

§ 5º Não havendo consenso por parte dos participantes do grupo de trabalho, a declaração deverá ser submetida à votação pelos presentes, sendo aprovada por maioria simples.

Art. 8º Na terceira sessão de debates, realizada na manhã do dia 25 de fevereiro, serão desenvolvidas as seguintes atividades:

I – Apresentação da redação final das propostas de estratégias pelo relator do grupo de trabalho;

II - Definição e priorização de duas estratégias por grupo de trabalho a serem levadas à Plenária Setorial.

Parágrafo Único. As duas estratégias escolhidas deverão ser entregues pelo relator do grupo de trabalho à Coordenação da Pré-Conferência Setorial do Audiovisual para a devida sistematização até as 10h45 do dia 25 de fevereiro.

Art. 9º Na Plenária Setorial, realizada também na manhã do dia 25 de fevereiro, serão lidas e apreciadas as 10 (dez) propostas priorizadas pelos (5) cinco grupos de trabalho.

§1º A Plenária Setorial, formada somente pelos delegados da Pré-Conferência Setorial do Audiovisual, deverá escolher cinco estratégias, sendo uma dentre as duas apresentadas por cada grupo de trabalho, a serem incorporadas à sistematização geral da II CNC.

§2º As cinco estratégias não escolhidas serão incorporadas ao documento norteador de elaboração do Plano Setorial do Audiovisual.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A II CNC**

Art. 10 A eleição dos delegados setoriais da sociedade civil que participarão da etapa nacional da II CNC será realizada na tarde do dia 25 de fevereiro e observará os seguintes critérios, nos termos do art. 16 da Resolução nº 2 do Comitê Executivo Nacional da II CNC e dos demais instrumentos normativos vigentes:

I – Serão eleitos 2 (dois) delegados e 1 (um) suplente por macrorregião brasileira entre os representantes da sociedade civil;

II - Os nomes dos 2 (dois) delegados setoriais e seu suplente poderão ser apresentados à Plenária na forma de chapas dentre os candidatos apontados pelas delegações dos Estados e do Distrito Federal;

III - As delegações dos Estados e do Distrito Federal apontarão, cada uma, um candidato a delegado setorial e um suplente para participar da eleição de que trata este artigo;

## **CAPÍTULO V**

### **DA REPRESENTAÇÃO DO AUDIOVISUAL NO CNPC**

Art. 11 A eleição dos representantes da sociedade civil que comporão o CNPC, regulada pela Resolução nº 2, de 2 de dezembro de 2009; Resolução nº 5, de 21 de dezembro de 2009; e Resolução nº 8, de 25 de janeiro de 2010, todas do Comitê Executivo Nacional da II CNC, referendadas pela Comissão Eleitoral das Pré-Conferências Setoriais e publicadas pela Secretaria de Articulação Institucional – SAI, do Ministério da Cultura, será realizada no dia 25 de fevereiro, das 9h às 15h, por meio de voto secreto.

Parágrafo Único Somente poderão votar na eleição dos nomes dos indicados para a lista tríplice do CNPC os membros dos Colégios Eleitorais, que serão compostos pelos delegados da sociedade civil regularmente credenciados na Pré-Conferência Setorial do Audiovisual mais o atual representante titular do audiovisual na Plenária do CNPC.

Art. 12 A Secretaria Executiva do CNPC divulgará amplamente os nomes que comporão a lista tríplice dos potenciais representantes do audiovisual na Plenária do CNPC 2 (dois) dias úteis após o encerramento da Pré-Conferência Setorial do Audiovisual.